

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para sistema de ventilação e climatização de ar condicionado, com instalação, para Sala de Exposição, Auditório e Sala de Percussão da Embap, com garantia e assistência técnica.

**IMPORTANTE**

**Tipo desta Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Dia 21 de novembro de 2011, a partir das 08h00min até o dia 01 de dezembro às 8h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**Dia 01 de dezembro de 2011, às 08h00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**Dia 01 de dezembro de 2011, às 09h30min.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (observado o prazo legal):**

Pelo e-mail: [licitacao@embap.pr.gov.br](mailto:licitacao@embap.pr.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

**PREGOEIRO: ELOI MAGALHÃES**

**e-mail:** [licitacao@embap.pr.gov.br](mailto:licitacao@embap.pr.gov.br)

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I: Especificação do objeto;
- Anexo II: Relação dos documentos de habilitação;
- Anexo III: Minuta da Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração – emprego do menor
- Anexo V – Minuta do Contrato

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

**A ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP**, por meio do Diário Oficial do Estado e da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Estadual n° 15.608/2007 e com a Lei complementar n° 123/2006, subsidiariamente pelas Leis Federais n°s 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990, Decretos Federais n°s. 3.555/2000 e 5.450/2005, com suas respectivas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições deste Edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, mediante um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3. Serão desclassificadas ao **final da etapa de lances**, as propostas cujos valores estejam acima do teto máximo por lote, fixado no **Anexo I** deste Edital.
- 1.4. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) :
  - O número **3003-0500** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas.
  - Para as demais localidades: **0800-7290500**.

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. O presente pregão tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para sistema de ventilação e climatização de ar condicionado, com instalação, para a Sala de Exposição, Auditório e Sala de Percussão da Embap, com garantia e assistência técnica**, em LOTE Único, conforme especificações técnicas constantes do **ANEXO – I**, parte integrante do presente Edital.
- 2.2. Preço máximo da licitação: será de **R\$ 38.780,00** (Trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais)
- 2.3. Prazo de entrega: de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento das notas de empenhos.
- 2.4. Condições de pagamento: em até 10 (dez) dias úteis contados do regular recebimentos dos aparelhos e equipamentos (recebimento definitivo e instalados), após certificação das especificações técnicas pela Embap.
- 2.5. As propostas oferecidas pelas proponentes neste certame terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- 2.6. Prazo de garantia do fabricante e da licitante vencedora contra defeito de fábrica de, no mínimo de 12 (doze) meses, exceto para os bens de consumo, contados dos recebimentos definitivos dos aparelhos e dos equipamentos e obrigatoriedade de prestar assistência técnica por si ou por terceiro, cuja despesa no período da garantia correrão por conta da licitante vencedora. A garantia deverá ser para todos os componentes que integram, incluindo peças e mão-de-obra e atendimento no local (quando for o caso).

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar do presente certame todas as interessadas do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital.
- 3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) A proponente declarada inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir em crime previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação;

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Empresas que tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Estadual;
- e) Empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS e FGTS.

**4. DO CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A.
- 4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.com.br.
- 4.3. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar para credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Banco, ou da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, devidamente justificada.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo a Escola de Música e Belas Artes do Paraná a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

- 4.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão cadastrar-se indicando ao Banco do Brasil S/A tal condição, para que obtenham os benefícios da citada Lei.
- 4.8. A não-indicação de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.
- 4.9. Quando do cadastramento da proposta no site do Banco do Brasil, a proponente deverá estar ciente que o **CNPJ** cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante da proposta e demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato deverá ser firmado com este mesmo **CNPJ**.

## **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

- 5.1. As proponentes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como “**Acolhimento das Propostas**”. Ao enviar sua proposta, a proponente deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.
  - 5.1.1. Caso a proponente esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, no momento da inserção de sua proposta, identificar-se como tal.
  - 5.1.2. Até a abertura da sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.2. O sistema de Pregão eletrônico **garante sigilo total das propostas apresentadas**, nem o(a) pregoeiro(a) tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecidos neste edital. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário de entrega. No entanto, encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega, pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e acabar perdendo a oportunidade de participar do Pregão Eletrônico.

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

- 5.3. Findo o período de acolhimento das propostas, terá início a sessão pública de abertura das mesmas, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, desclassificando, fundamentadamente, as propostas que estejam em evidente contrariedade ao Edital.
- 5.4. Os critérios para classificação/desclassificação de propostas encontram-se explicitados no **subitem 8.2**, deste Edital.
- 5.5. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo do Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior. As proponentes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta>.
- 5.6. Na fase da “Sessão Pública de Lances”, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.7. O preço de abertura da “Sessão Pública” corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 5.8. Somente serão aceitos lances que reduzam o preço do lote conforme valor mínimo indicado no **Anexo I (se houver)**, sob pena de serem cancelados os lances em desconformidade, a qualquer tempo, pelo(a) Pregoeiro(o).
- 5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, a(s) proponente(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais proponentes.
- 5.11. Durante a sessão pública de lances e antes do início do tempo randômico o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o valor mínimo de lances, na hipótese de as proponentes ofertarem lances irrisórios. Neste caso, a inobservância do valor mínimo acarretará o cancelamento do lance.

5.12. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

página do sistema “Licitações”. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 minutos.

5.12.1. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao(à) Pregoeiro(a) a sua administração ou alteração. Encerrado o tempo randômico, automaticamente estará encerrada a recepção de lances.

5.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13.1. Embora, no pregão eletrônico, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado ‘empate’, quando, ao final da etapa de lances, a proponente que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte tenha apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será convocada pelo sistema para que apresente, caso queira, lance inferior a mais bem classificada, no prazo máximo **de 5 (cinco) minutos**;
- b) uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- c) haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente lance de valor inferior no prazo estabelecido na alínea ‘a’, ou tenha se desconectado do sistema;
- d) ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na alínea anterior, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance com o segundo

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no **subitem 5.13.1**;

e) não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

5.14. Se alguma proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem às proponentes.

5.15. Encerrada a etapa de lances de todo(s) o(s) lote(s) do pregão, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelas proponentes, no “chat mensagem”. Caso seja de interesse da proponente entrar com recurso, deverá manifestar sua intenção no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, acessando o “chat mensagem” e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

5.15.1. Os procedimentos relativos aos recursos estão dispostos no **item 9** deste Edital.

5.16. Encerrada a sessão pública, e declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) solicitará à proponente vencedora que envie os documentos solicitados nos **Anexos II e III**, que deverão ser remetidos na forma prevista no **subitem 7.2** deste Edital.

5.17. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.17.1. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

5.17.2. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do descumprimento das exigências habilitatórias, instaurará processo administrativo para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.18. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que as propostas estejam em conformidade com o Edital.



*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

- 5.19. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta>.
- 5.20. Após a declaração da vencedora da licitação, não tendo havido manifestação da(s) proponente(s) quanto à intenção de interposição de recurso, e superadas todas as análises para classificação da(s) proposta(s), o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.

## **6. DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Nas propostas apresentadas no sistema **Licitacoes-e**, e/ou no campo **informações adicionais** e/ou **Anexos da Proposta**, deverão constar:
- a) O preço total do **LOTE** cotado; os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional, inclusos os impostos, fretes, taxas e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos aparelhos e equipamentos no Auditório da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, Rua Francisco Torres, 253, Curitiba – Paraná;
  - b) **Marca, fabricante, modelo e outras especificações necessárias** para que se identifique de forma inequívoca o produto cotado;
  - c) Para as empresas sediadas no **Estado do Paraná** e que se enquadrem nos Decretos Estaduais n°s 1261 e 1546 de 2003, deverá ser apresentado, para o item: o preço bruto unitário (preço do produto + tributos e demais despesas); a alíquota de ICMS (percentual aplicável); o preço líquido unitário (preço bruto – valor do ICMS); o preço líquido total (preço líquido unitário x quantidade) e que será considerado para julgamento;
    - c1) A empresa **PARANAENSE** que se enquadrar no estabelecido acima participará dos lances com os preços líquidos, já desonerados;
    - c2) Em caso de haver equipamento sob o regime de **substituição tributária**, deverá ser informado.
  - d) Para agilizar o trabalho do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, **poderá** anexar catálogo, folheto legível ou manual técnico (**se houver e quando for o caso**) devendo identificar nos documentos apresentados a localização da descrição e/ou detalhamento dos recursos disponíveis via impressão do site.

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

- 6.2. Os prazos de validade das propostas, de entrega do objeto, a forma e as condições de pagamento, prazo de garantia consoante disposto no **item 2** deste Edital e independem de manifestação das proponentes.
- 6.3. Estarão sujeitas à desclassificação as propostas que forem cópias fiéis das especificações do **Anexo I**. As proponentes deverão descrever detalhadamente seu produto, constando todos os dados técnicos. **Os dados não informados serão considerados como não atendidos.**
- 6.4. Após o encerramento da Sessão Pública de Lances, a proponente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **em até 3 (três) dias úteis**, a documentação e a proposta readequada com o detalhamento previsto nas alíneas do **subitem 6.1**, constando os valores da proposta inicial e da proposta final, limitados a 2 (duas) casas após a vírgula, decorrente de eventuais lances efetuados durante a Sessão.
- 6.5. A não apresentação da proposta reformulada no prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação da proposta da proponente, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais proponentes do processo licitatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à proponente desclassificada.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 7.1. O(A) PREGOEIRO(A) **poderá solicitar**, ao final da Sessão Pública de Lances, à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s), que envie(m) no mesmo dia, através de fac-símile, algum(ns) ou todos os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas.
- 7.2. Os documentos **originais** ou fotocópias **autenticadas** e a **proposta readequada – Anexo III** deverão ser remetidos à Escola de Música e Belas Artes do Paraná, Rua Comendador Macedo, 254, centro, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP 80060-030, **aos cuidados do Pregoeiro (ELOI MAGALHÃES) com o número do Edital** sob pena de inabilitação e demais penalidades administrativas cabíveis, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** posteriores à data de declaração da empresa vencedora no certame, independentemente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).
- 7.3. A proponente que se declarou na proposta como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, **obrigatoriamente**, enviar documento comprobatório de tal enquadramento, juntamente com os demais documentos listados no **Anexo II**, sob pena de incorrer em inabilitação e nas sanções previstas em Lei.

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

- 7.3.1. Se a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte tiver alguma restrição nos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do **Anexo II**, deverá dessa forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional – automático – de 2 (dois) dias úteis, apresentar os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.3.2. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte será considerada habilitada.
- 7.3.3. Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 7.3.1**, a proponente decairá do direito à contratação e estará sujeita às penalidades administrativas cabíveis.
- 7.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, ainda na Sessão Pública do Pregão, o envio de documentação das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.
- 7.5. As proponentes convocadas, ainda que não classificadas em primeiro lugar, que não apresentarem a documentação requerida na forma do **subitem 7.2**, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, teto máximo, definido no **Anexo I** deste Edital, bem como as condições exigidas no **item 6** do presente Edital.
- 8.2. **Serão desclassificadas(os):**
- a) as propostas e/ou lotes cujas condições e especificações estejam em desacordo com o solicitado;
  - b) as propostas e/ou lotes de interpretação dúbia;
  - c) as propostas e/ou lotes que contiverem opção (mais de um) preço e/ou marca;
  - d) as propostas condicionadas a faturamento mínimo;

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

- e) os lotes que apresentarem preços acima do valor estimado pela Administração;
- f) os lotes que apresentarem preços com 3 (três) ou mais dígitos após a vírgula;
- g) os lotes com preços excessivos ou inexeqüíveis;
- h) a proposta que não for enviada com a reformulação decorrente da Sessão Pública de Lances.

**9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 9.1. Ficará impedida de impugnar os termos do Edital de licitação a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura de propostas.
- 9.2. A impugnação deverá ser entregue na Diretoria de Material, Campus Universitário e endereçada ao(à) Pregoeiro(a), devendo estar devidamente assinada, **com identificação do signatário**, pelo representante legal da empresa proponente.
- 9.3. A decisão sobre a impugnação será divulgada à empresa através do site do Banco do Brasil e, caso procedente a impugnação, será retificado o Edital, alterando-se os prazos previamente estabelecidos.
- 9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no sistema para responder pela proponente e ainda aqueles que não sejam apresentados através do sistema eletrônico.
- 9.5. No momento em que a sala for aberta para mensagens, pelo período de **10 (dez) minutos**, as proponentes desclassificadas na fase de **Abertura das Propostas** poderão, também, manifestar sua intenção de recorrer, através do **chat mensagem**, com a devida motivação.
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo mencionado no item anterior, importará na preclusão do direito de recurso.
- 9.7. Ocorrendo a manifestação da intenção de interpor recurso, cabe ao(à) Pregoeiro(a), ainda durante a Sessão, negar-lhe provimento, se não tiver a devida e pertinente motivação, o que será registrado no sistema.

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

- 9.8. Caso o(a) Pregoeiro(a) aceite o recurso, a proponente deverá encaminhar o Memorial escrito do recurso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, à Diretoria de Material do Campus Universitário, no endereço constante do **subitem 7.2** deste Edital, em nome do(a) Pregoeiro(a) condutor(a) da Sessão.
- 9.8.1. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Diretoria de Material até as 17h00 do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico, e a não-observância desse prazo acarretará a intempestividade do recurso.
- 9.8.2. Com a aceitação do recurso, as demais proponentes ficarão desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.9. A decisão dos recursos interpostos será comunicada as proponentes através do sistema eletrônico licitações-e.com.br a recorrente por e-mail ou fax símile ou recebimento pessoal certificado no processo.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

- 10.1. Uma vez homologado o resultado desta licitação, a proponente vencedora receberá a Nota de Empenho por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou ainda pessoalmente a qualquer funcionário ou representante da empresa.
- 10.2. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, as notas de empenhos não poderão ser liberadas e, de conseqüência, o Contrato não terá eficácia.
- 10.2.1. A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.
- 10.3. Para possibilitar a liberação da Nota de Empenho, a empresa será comunicada pelo Setor Financeiro da Embap para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda a regularização de suas pendências junto a Receita Estadual do Paraná.

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

- 10.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, e verificada pela pelo Setor Financeiro da Embap a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Embap, e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis.
- 10.5. Se a empresa não regularizar suas pendências conforme previsto no **subitem 10.3**, assistira à Embap o direito de convocar a(s) proponente(s), na ordem de classificação, para adjudicação do objeto, ou revogar a licitação.
- 10.6. No caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, a Nota de Empenho será gerada considerando o **desconto** da alíquota de ICMS indicado na proposta (Decretos 1261 e 1546 de 2003).

## **11. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

- 11.1. Os aparelhos e os equipamentos e as respectivas Notas Fiscais deverão ser entregues, instalados e postos em funcionamento Na Sala de Exposição, Auditório e Sala de Percussão da Embap, localizada à Rua Comendador Macedo, 254, centro, CEP 80.060.030, na cidade de Curitiba – Paraná, conforme especificações constantes da nota de empenho, faturada para **Escola de Música e Belas Artes do Paraná , CNPJ 81.907.701/0001-00.**
- 11.2. A empresa adjudicada somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após a emissão da Nota de Empenho respectiva.
- 11.3. Caso seja verificado que os produtos entregues não atende às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado, motivadamente, e a empresa será notificada para que efetue, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a substituição por produto em conformidade.
  - 11.3.1. Se a substituição do produto não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá na multa moratória prevista no **subitem 12.1** deste Edital.
- 11.4. Verificando-se que o produto entregue se encontra em conformidade, no que tange às especificações e quantidade, a Embap dará seqüência aos trâmites para pagamento.

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

- 11.5. A Escola de Música e Belas Artes do Paraná, fará o(s) pagamento(s) do(s) valor(es) correspondente(s) à(s) entrega(s), no prazo de até 90 (dez) dias úteis, contados do regular recebimentos dos aparelhos e equipamentos, verificado a sua conformidade, mediante a apresentação pela licitante vencedora do documento fiscal competente (Nota Fiscal), através de depósito na conta corrente indicada pela licitante.
- 11.6. A(s) empresa(s) sediada(s) no Estado do Paraná deverá(ão) efetuar o preenchimento das notas fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor(es) já descontado(s) o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261, de 14.05.2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n°. 1546, de 04.07.2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.
- 11.7. O disposto no item anterior não se aplica às empresas de pequeno porte e microempresas; às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.

## **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. O atraso injustificado na entrega do produto ou a entrega em desacordo com as especificações do Edital sujeitará a proponente à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da nota de empenho, até o 10º (décimo) dia.
- 12.2. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega ou na substituição do produto em desconformidade ou caso ocorram atrasos reiterados ou ainda pelo descumprimento de outras condições do Edital, a licitante vencedora será considerada Inadimplente.
- 12.3. Caso a empresa incorra em atraso na entrega ou substituição de algum(ns) item(ns), mesmo decorridos os 10 (dez) dias mencionados no **subitem 12.1**, continuará sendo computada a multa diária moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) referente ao produto em atraso.
- 12.4. A inadimplência sujeitará a proponente às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Faculdade fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Declaração de Inidoneidade, conforme prevê o Art. 156, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Administração.

### **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária 45.46.0009.2220.0009, código de despesa 3.3.90.39 e 4.4.90.52 do orçamento geral da Embap e recursos do tesouro.

### **14. DOS ANEXOS**

14.1. Fazem parte do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos:

- Anexo I: Especificação do objeto;
- Anexo II: Relação dos documentos de habilitação;
- Anexo III: Minuta da Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração – trabalho do menor

14.2. É facultada a apresentação dos anexos em impressos próprios da proponente, desde que não sejam descaracterizadas as suas finalidades.



*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Universidade informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.2. Fica entendido que o presente Edital e todos os seus **Anexos**, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

15.4. Reserva-se à Escola de Música e Belas Artes do Paraná, o direito de Anular ou Revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão, assegurando aos partícipes o contraditório e ampla defesa.

15.5. As disposições constantes deste Edital, a proposta vencedora e a Nota de Empenho, vinculam as partes para todos os efeitos legais.

15.6. A participação da proponente no processo licitatório implica em compromisso de fornecimento do objeto licitado, nos termos da proposta e do presente Edital.

15.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação.

15.8. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

- 15.9. O resultado final do presente certame será publicado no endereço <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta> , no Diário Oficial do Estado do Paraná, acessível na página [www.pr.gov.br/dioe](http://www.pr.gov.br/dioe) e na página da Embap [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br).
- 15.10. O foro competente para a solução de litígios oriundos da presente licitação é o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba (PR), 11 de novembro de 2011.

Anna Maria Lacombe Feijó  
**Diretora da EMBAP**

Mauro Cândido dos Santos  
**Presidente da Comissão de Licitação**

]

Eloi Vieira Magalhães  
**Pregoeiro**

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

**ANEXO I**  
**OBJETO TÉCNICO / PREÇOS REFERENCIAIS**

**LOTE 1**

Sistema de ventilação com motor de 1 cv em 220v – 3 F, 12.000 Metros / Cúbicos de ar e com troca de ar com mais 28 m<sup>3</sup> / Hora com filtro G3 específico e rede de dutos com grelhas de ar do tipo veneziana com regulagem e registro para distribuição do ar, base em cantoneira para apoio de caixa de ventilação com borrachas para amortecimentos nos quatro pontos a ser instalados na Sala de Exposição da Embap

04 centrais de ar condicionados com capacidades de 24.000 Btus cada quente / fria Marca York ou similar com controle remoto sem fio em LCD instalados na Sala de Percussão e Auditório da Embap, com os seguintes dados e descrição dos itens:  
Ar condicionado com Compressor Rotativo, alimentação em 220 v – 1 F, movimentação das aletas, função Sleep, auto restart, função timer, fabricação nacional, Gás R22, vazão mínima de 850 m<sup>3</sup>/h.

**Itens - Descrição dos equipamentos:**

**Item 1** - Central de ventilação com motor de 1cv transmissão via correia Sala de exposições. Acompanha base em cantoneira de 1 ¼ para central de ventilação com borrachas nos quatro pontos. Quantidade: 01

**Item 2** - Rede dutos em chapa galvanizados conformes as Normas para central de ventilação, este sistema não tem a necessidade de fazer isolamentos pois se trata de sistema de ventilação e troca de ar. Quantidade: 25 metros

**Item 3** - Grelhas de simples deflexão com registro e em alumino fosco nos tamanhos de 30 cm x 40 cm. Quantidade: 15

**Item 4** - Centrais de ar condicionadas com capacidade de 24.000 Btus cada tipo piso teto Marca York ou similar Sala de Percussão. Quantidade: 02

**Item 5** - Centrais de ar condicionadas com capacidade de 24.000 Btus cada tipo piso teto Marca York ou similar Auditório. Quantidade: 02

**No preço total da proposta deverá estar contemplado o fornecimento total de peças para as devidas instalações e Mão de obra, com os equipamentos devidamente instalados.**

**Preço Global do Lote:** 38.780,00 (Trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais)

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1. A proponente com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação nos termos do **item 7** deste Edital:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) da empresa proponente;
  - b) Comprovante de inscrição cadastral (**CICAD**), apenas para empresas sediadas no Estado do Paraná;
  - c) Certidão Negativa de Débito (**CND**) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**);
  - e) Provas de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - f) Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006; Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da empresa ou documento equivalente com prazo de emissão não superior a 12 (doze) meses;
  - g) Declaração conforme **Anexo IV** – trabalho do menor.
2. Caso a empresa não comprove sua regularidade através do envio dos documentos acima, estará imediatamente inabilitada no presente processo licitatório e sujeita às penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
3. A documentação de que trata este **ANEXO** deverá estar dentro do prazo de validade na data de seu envio e não será permitida documentação incompleta ou protocolo/requerimento de emissão do respectivo documento. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
4. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio.

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

**ANEXO - III**

**MINUTA DA PROPOSTA (Para a licitante vencedora/proposta readequada)**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 03/2011-Embap

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_ **I.E.** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**1. OBJETO:**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de \_\_\_\_\_ conforme discriminado no (**Anexo – I**) do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe (**Descrever o objeto detalhando, constando marca, modelo, fabricante, inclusive, condições específicas**)

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Quaisquer reclamações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito: (**endereço completo**)

**3. PRAZO DE ENTREGA:**

O fornecimento dos aparelhos e equipamentos se dará em \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho.

**4. ENDEREÇO DE ENTREGA :**

No Almoxarifado da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, rua Comendador Macedo, 254, centro, CEP 80.060.030, na cidade de Curitiba – Paraná.

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

**5. DO PREÇO**

Unitário R\$ ..... (em algarismo e por extenso)

Total R\$ ..... (em algarismo e por extenso)

5.1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão (salvo disposição específica do Edital).

5.2. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como frete, seguro para a entrega do produto no local indicado no Edital, instalado e funcionando (quando for o caso) bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).

5.3. Empresas paranaenses deverão apresentar proposta reformulada, em conformidade com o subitem 6.1, alínea “c” do Edital convocatório (quando for o caso).

5.4. Condições de pagamento: em até 90 (dez) dias úteis contados do regular recebimento do equipamento (recebimento definitivo), após certificação das especificações técnicas pela Embap.

**6. DA GARANTIA:**

Prazo de garantia do fabricante e da licitante vencedora contra defeito de fabrica de, no mínimo de 12 (doze) meses, exceto para bens de consumo, contados do recebimento definitivo do produto e obrigatoriedade de prestar assistência técnica por si ou por terceiro, cuja despesa no período da garantia correrão por conta da licitante vencedora. A garantia deverá ser para todos os componentes que integram, incluindo peças e mão-de-obra e atendimento no local quando for o caso.

6.1. Informar quem prestará assistência técnica:

( ) própria ou ( ) terceiros

6.2. Informar nome da empresa e dados do responsável se for terceiros e a sua concordância.

Local e data,

Assinatura devidamente identificada do responsável ou representante legal

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

**ANEXO - IV**

Apresentação Obrigatória  
(MODELO)

PROPONENTE:

.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx.....) .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, estando portanto apta para participar desta licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Edital N.º 03/2011-Embap**, de conformidade com a lei 9.854/99 de 27/10/99.

....., de .....de 2011

.....

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO de FORNECIMENTO E GARANTIA**

CONTRATO N°

Contrato de Aquisição de mobiliário, máquinas e equipamentos para atelier de escultura, gravura e cerâmica, com garantia e assistência técnica, que entre si celebram a Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP e a Empresa \_\_\_\_\_.

A Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 81.907.701/0001-00, sito na Rua Comendador Macedo, 254 – centro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Gestora, Anna Maria Lacombe Feijó, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua/Av....., n.º....., na Cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e com a Lei complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pelas Leis Federais n.ºs 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, com suas respectivas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições do Edital Pregão Eletrônico n.º 02/2011 e seus anexos, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de mobiliário, máquinas e equipamentos para atelier de escultura, gravura e cerâmica, com garantia e assistência técnica conforme especificado abaixo, em conformidade com a proposta de preços que integra o Pregão Eletrônico n.º 002/2011.

Descrição:

Quantidade:

Marca:

Modelo:



*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

Parágrafo Único

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2011, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do regular recebimento dos aparelhos e equipamentos, verificado a sua conformidade, mediante a apresentação pela licitante vencedora do documento fiscal competente (Nota Fiscal), através de depósito na conta corrente indicada pela licitante. A licitante deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) **em favor da Escola de Música e Belas Artes do Paraná**, CNPJ 81.907.701/0001-00, Rua Comendador Macedo, 254 - Centro, 80.030.060 - Curitiba - PR, sendo que caberá a esta a liquidação dos respectivos empenhos, após o competente atesto, das nota(s) fiscal(is) do(s) objeto(s) entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à dotação orçamentária 45.46.0009.2220.0009, código de despesa 4.4.90.52 e 4.4.90.39 do orçamento geral da Embap e recursos do tesouro.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado no prazo inferior a 12 meses da assinatura do contrato.

No caso de prorrogação do prazo contratual, poderá haver reajuste do preço, a cada 12 meses, pelo INPC-Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e postos em funcionamento nas dependências da EMBAP. A entrega dos equipamentos deverá ser feita no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, na EMBAP à Rua Comendador Macedo, 254, centro, Curitiba, Paraná, em dias úteis no horário das 9h30min às 17h30min, contados a partir da assinatura do presente termo contratual.

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

Parágrafo Segundo

O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual 15.608/2007

Parágrafo Terceiro

Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais e estarem dentro das especificações exigidas no Anexo I, do edital. Quanto da entrega caberá à contratada, efetuar seguro visando o transporte dos equipamentos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da EMBAP, a qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue do edital. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a EMBAP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Quarto

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Geral da EMBAP, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual 15.608/2007 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Sexto

Para o aceite do sistema e seus componentes - programa, equipamento e acessórios -, estes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a Testes de Desempenho e/ou Demonstrações de Funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste edital.

Parágrafo Sétimo

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de equipamento por outro da mesma espécie e todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

Parágrafo Oitavo

A PROPONENTE é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas e registros e patentes relativos ao objeto proposto.

Parágrafo Nono

A EMBAP pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

Parágrafo Primeiro

A garantia mínima exigida fica fixada em 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado. Os equipamentos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.

Parágrafo Segundo

Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro

Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

Parágrafo Quarto

O equipamento deverá ter assistência técnica permanente no Brasil, na cidade de Curitiba, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial. O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a EMBAP, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos, e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos do Título IV, capítulo II, Seção III da Lei Estadual 15.608/2007;
- d) providenciar ambiente adequado de instalação para os equipamentos objeto do Contrato;
- e) utilizar adequadamente os equipamentos, para os fins a que tenham sido projetados;
- f) permitir aos técnicos formalmente autorizados pela CONTRATADA amplo e livre acesso aos equipamentos, no prazo de garantia dos mesmos, em horário estipulado pela CONTRATANTE.

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas condições estabelecidas na Cláusula Décima do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Parágrafo Primeiro

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão a manutenção preventiva e manutenção corretiva, sendo que todos os custos ou despesas relativas às manutenções, tais como despesas de alimentação, hospedagem, locomoção e honorários dos técnicos especializados, correrão por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação. Os serviços objetivam as lubrificações necessárias e a limpeza interna dos equipamentos.

Parágrafo Terceiro

A manutenção corretiva tem por finalidade a correção de defeitos, o conserto e reparação dos equipamentos. Os serviços objetivam as necessárias substituições de partes ou peças, com defeitos ou gastos pelo uso regular.

Parágrafo Quarto

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados atendendo os seguintes prazos máximos, contados a partir do registro da chamada.

- a) atendimento inicial: 24 (vinte quatro) horas.
- b) conclusão dos serviços: 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Quinto

Os critérios de atendimento especificados nos parágrafos anteriores poderão ser alterados na hipótese de comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Sexto

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, não incluem reparos de danos, consertos e substituições de peças causadas por:

- a) falhas da CONTRATANTE em providenciar ambiente adequado de instalação;

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

- b) falta de fornecimento ou falha da CONTRATANTE em providenciar corrente elétrica adequada, e, quando for o caso, ar condicionado ou controle de umidade;
- c) submissão dos equipamentos a tensões físicas ou elétricas inusitadas;
- d) uso dos equipamentos para fins diversos daqueles para os quais foram projetados;
- e) acidentes, desastres, incêndio, inundação, ação da água, vento ou raio, transporte, ou ainda, negligência, imperícia ou mau uso dos equipamentos, por parte da CONTRATANTE;
- f) conexões irregulares.

Parágrafo Sétimo

Ficam excluídos dos serviços de manutenção:

- a) serviços elétricos externos aos equipamentos;
- b) manutenção de acessórios, pertences ou máquinas não abrangidos no objeto contratual;
- c) recondiçionamentos, pinturas, modificações nas especificações, instalação de acessórios, pertences ou outros dispositivos nos equipamentos;
- d) fornecimento de suprimentos, peças, acessórios e outros materiais de uso ou de consumo da CONTRATANTE;
- e) serviços impraticáveis para os técnicos da CONTRATADA em virtude de alterações introduzidas nos equipamentos; do emprego ou uso de ligações, aparelhos ou dispositivos suplementares não aprovados pela CONTRATADA;
- f) serviços de instalação e de reinstalação em caso de remoção ou mudanças dos equipamentos dos locais onde hajam sido originariamente instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor contratual.

Parágrafo Segundo

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei estadual 15.608/2007; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 130 da Lei nº 15.608/2007.

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 – EMBAP*

PROCESSO N° 11.228.214-9

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual 15.340/06, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, sem prejuízo da garantia dos equipamentos. Em caso de prorrogação do contrato, esta não deverá ultrapassar o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n 15.608/2007, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, ... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG: